



Associação Ética Brasileira



ESTATUTO CONSOLIDADO DA ASSOCIAÇÃO ÉTICA BRASILEIRA – AEB CAPÍTULO PRIMEIRO NOME, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. Denomina-se ASSOCIAÇÃO ÉTICA BRASILEIRA, doravante designada simplesmente “AEB”. Constituída em 03 (três) de março de 2007 **sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com objetivos sociais**, regendo-se pelo presente instrumento (estatuto). A Instituição AEB foi idealizada com o escopo de resgatar valores e princípios universais e prestar assistência às pessoas por meio do conhecimento, tornando-as capazes de promoverem um Brasil melhor nos aspectos ecológico, educacional e principalmente político.

Art. 2º. A AEB tem **sede** na QS 01, Bloco D, Sala 1.505, Ed. Connect Towers, Águas Claras, Brasília-DF. CEP: 71.950-550 e **foro** na cidade de Brasília, podendo, ainda, se julgar necessário, abrir filiais, unidades e escritórios em qualquer Estado Membro da Federação do Brasil. A AEB é uma entidade com **duração** por prazo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º. A AEB tem por finalidades:

- I. “promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais” (LEI N° 9.970/99);
- II. “defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável” (LEI N° 9.970/99);
- III. representar perante as autoridades executivas, legislativas e judiciárias os interesses gerais da sociedade que estejam em harmonia com as finalidades da AEB e, ainda, defender nos limites da lei os legítimos interesses públicos, inclusive em juízo por substituição processual;
- IV. desenvolver doutrinas com o escopo de provocar e transmitir conhecimentos às pessoas interessadas, sob a égide da moral e da ética e zelar pela Estética, sentido filosófico, da Capital e demais regiões, mediante doutrina própria da entidade;
- V. manutenção de direitos conquistados, elaboração de novos direitos lato sensu e, inclusive, proteção aos interesses e direitos do consumidor;
- VI. inserir-se no seguimento mercantil para o desenvolvimento de qualquer atividade (fornecimento de bens, serviços e produtos) que não vá de encontro com as finalidades da Instituição AEB, trata-se de inciso pétreo;
- VII. com maior relevância, adotar iniciativas e programas de prevenção e apontamento caloroso a todas as práticas lesivas que ferem as finalidades da AEB. Manter-se atenta às propostas, compromissos e atuações dos legisladores das casas Distrital, Federal e Congresso Nacional e, também dos governos regional e Federal;

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2.º Ofício de Notas, Reg. Civil, Reg. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protocolo de Títulos do DF.
Beraldo Felipe de Souza Silva
Tabela nº 1
Microfilme sob nº: 00011749



Associação Ética Brasileira

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
2. Ofício de Notas, Res. Civil, Res. de
Tribunais e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Profissão de Tabelião de Of.
Gerardo Felipe de Souza Silva
Tabelião
Microfilme sob n.º 0001749

VIII. Promover o desenvolvimento sócio-econômico, combater a pobreza e experimentar, sem lucro, novos modelos sócio-produtivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito (LEI N ° 9.970/99).

Parágrafo Único – A AEB não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a AEB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e proibirá a discriminação em razão, designadamente, do sexo, raça, cor ou origem étnica ou social, características genéticas, língua, religião ou convicções, opiniões políticas ou outras, pertença a uma minoria nacional, riqueza, nascimento, deficiência, idade ou orientação sexual.

Parágrafo Único - A AEB envidará todos os seus esforços e organização para a consecução dos seus objetivos sociais através do desenvolvimento de sistemas, projetos, e programas de apoio às pessoas, preferencialmente às carentes. A AEB executará, promoverá e provocará atividades e serviços de conscientização e esclarecimento sobre as finalidades mediante cursos, seminários, manifestações e palestras e outros que visem medidas preventivas às finalidades. A AEB atuará constantemente com as redes de educação pública e privada

Art. 5º. A AEB terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

CAPÍTULO TERCEIRO - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A Instituição AEB é constituída por número ilimitado de sócios dos respectivos modos: Ordinário, Colaborador, Benemérito e Especial.

§ 1º. São considerados Associados Ordinários aqueles com direito a voto nas Assembleias Gerais. Serão admitidos no máximo 10 (dez). Se este número diminuir por morte, renúncia ou exclusão, deverão, a critério dos Associados Ordinários remanescentes, e na

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://cab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.



Associação Ética Brasileira



sua falta, dos demais Associados, ser admitidos novos Associados sob as mesmas prerrogativas, até que se complete o número máximo de 10 (dez) acima estipulado.

§ 2º. São considerados Associados Colaboradores aqueles que contribuam com recursos ou serviços, na forma de donativos, sem direito a voto e sem qualquer direito especial na utilização dos serviços mantidos pela entidade.

§ 3º. São considerados Associados Beneméritos aqueles que prestarem serviços ou colaborações relevantes, como tal reconhecidos pela Assembleia Geral.

§ 4º. São considerados Associados Especiais aqueles que, ao adquirirem um título de Associado desta modalidade, poderão ter direitos, remunerações e vantagens especiais, regulamentados pela Diretoria.

Art. 7º. Os Associados, qualquer que seja sua modalidade, não respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Instituição AEB, nem pelas praticadas pelo presidente ou demais diretores.

Art. 8º. A admissão de novos sócios, de qualquer modalidade, será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios ordinários ou da diretoria. Somente os sócios Ordinários poderão votar e serem votados para cargos de direção da Instituição.

§ 1º. O Associado excluído poderá recorrer à Assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da notificação.

§ 2º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do respectivo Edital de Convocação.

§ 3º. O desligamento do Associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da Instituição.

§ 4º. A admissão, demissão, desligamento ou a exclusão, seja de natureza suspensiva, interruptiva ou definitiva se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da Instituição e pelo associado.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
12. Ofício de Notas, Reg. Civil, Reg. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.
Geraldo Felipe de Souto Silva
Filipe
Microfilme sob n.º 00M1749



Associação Ética Brasileira



§ 5º. Os deveres do associado perduram para todos os desligados e excluídos até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o afastamento.

§ 6º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previsto no Capítulo Terceiro deste Estatuto e no Regimento Interno.

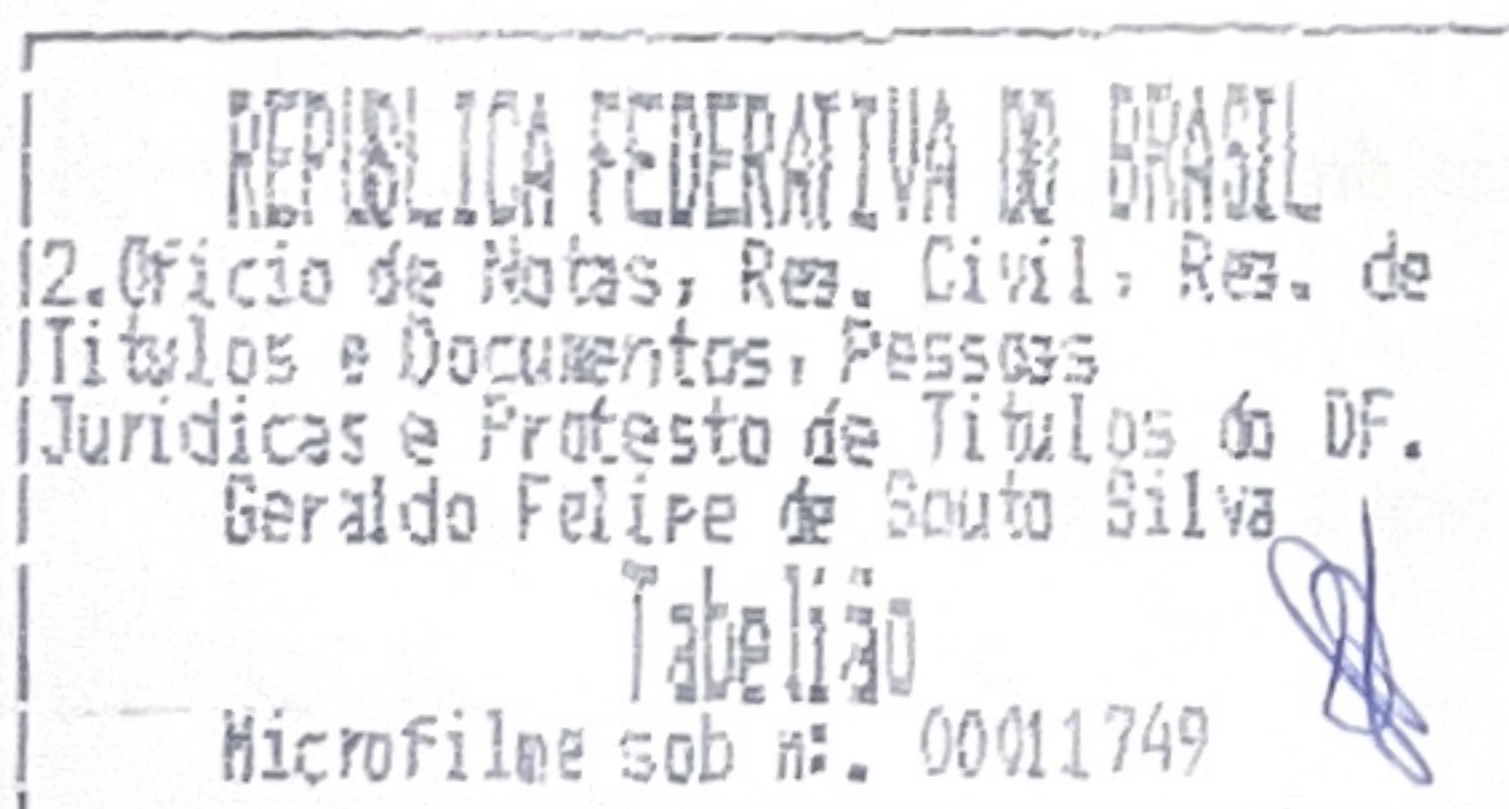
Art. 9º. São direitos dos Associados:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos (exceto benemérito, colaborador e especial);
- II. participar de forma geral ou específica em todas as atividades associativas e das Assembleias Gerais;
- III. propor a criação e tornar parte em frente de ação, comissões e grupos de trabalho, quando encarregados para estas atribuições;
- IV. apresentar e executar propostas, sistemas e projetos de estratégia e ação para a Instituição AEB em prol da ética;

Parágrafo Único – Os direitos elencados acima são pessoais e intransferíveis.

Art. 10. São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da Diretoria;
- III. promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da Instituição AEB.



Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.



CAPÍTULO QUARTO - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A Instituição será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, exceto servidores públicos. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99)

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13. Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. decidir sobre reformas do estatuto na forma do artigo 36;
- III. decidir sobre a extinção da Associação nos termos do artigo 35;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. destituir os administradores, respeitado o quórum de maioria absoluta dos presentes na Assembleia.

Art. 14. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, para:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
12. Ofício de Notas, Reg. Civil, Reg. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.
Geraldo Felipe de Souza Silva
Tabela nº 30
Microfilme sob nº. 00081749

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2.º Ofício de Notas, Res. Civil, Res. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Profissão de Títulos do Dr.
Beraldo Felipe de Souto Silva
T. 13/11/20
Microfilme sob n.º 00011749



Art. 15. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias da Diretoria e do Conselho Fiscal podem ser solicitadas por quaisquer dos membros da Diretoria e pelos membros titulares do Conselho Fiscal, via meios telemáticos-eletrônicos, com antecedência de cinco dias, sendo facultada a participação virtual.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, tais como o site oficial da Associação e meios telemáticos/eletrônicos, com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo facultada a participação virtual.

Art. 17. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição. Contudo, caso haja alguma impossibilidade, até que se ultime a próxima eleição e posse da DE e do CF, ainda que o mandato tenha exaurido, os fatos jurídicos emanados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, nas suas respectivas competências, permanecerão existentes, válidos e eficazes, independente de referendo em Assembleia Geral, desde que não extrapole há mais de um ano sem que haja eleição e posse dos novos membros.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.



Associação Brasileira de Escritores

Art. 19. Compete à Diretoria:

- I. elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- II. executar a programação anual de atividades da Associação;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I. representar a AEB, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral;
- II. nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato por prazo determinado o qual nunca excederá a data da extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração;
- III. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- IV. presidir a Assembleia Geral, convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. coordenar e dirigir atividades gerais e específicas da Instituição AEB;
- VI. celebrar convênios e realizar a filiação da Instituição AEB a instituições ou organizações congêneres;
- VII. representar a AEB em eventos, campanhas, reuniões, manifestações e demais atividades do interesse da Associação.
- VIII. Acompanhar todos os atos do órgão tesouraria, anuindo ou não os procedimentos.
- IX. Privativamente, abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar contas bancárias, fornecendo à Diretoria, inclusive ao Tesoureiro, e ao Conselho Fiscal todo o andamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
12. Ofício de Notas, Res. Civil, Res. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Profissionais de Títulos do DF.
Geraldo Felipe de Souza Silva
Filipe Lima
Microfilme sob nº. 00011749

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
12. Ofício de Notas, Res. Civil, Res. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Profissão de Títulos do Of.
Geraldo Felipe de Souza Silva
Tabela
Microfilme sob nº: 00011749



Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III. ler em sessão, a ata, expediente e as cédulas apuradas das eleições quando for o caso;
- IV. receber, responder e expedir as correspondências da entidade registrando-as em livro próprio;
- V. remeter ao Presidente, tudo que tiver resolvido em Assembleia Geral para a devida execução.

Art. 24. Compete ao Segundo-Secretário:

- I. substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 25. Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- I. efetuar pagamento mediante recibo, quando devidamente autorizado pelo Presidente;
- II. manter sobre a sua guarda e responsabilidade o dinheiro, valores, títulos e escritos pertencentes a esta entidade;
- III. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
12. Ofício de Notas, Res. Civil, Res. de
Jurídicas e Protestos, Pessoas
Geraldo Felipe de Souza Silva
13 de Maio de 2011
Microfilme sob nº. 0091749



- V. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VI. manter em livro o movimento financeiro da entidade;
- VII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. tomar ciência junto ao Presidente, mediante relatório regular, acerca do exercício deste com relação à sua atribuição prevista no inc. IX do art. 21 deste Estatuto; ou substituí-lo nessa atribuição mediante instrumento de procuração.

Art. 26. Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- I. substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Tesoureiro.

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros titulares e pelos 1º e 2º Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido, nesta ordem, pelo 1º Suplente e pelo 2º Suplente, até o seu término, o que não isenta os titulares de prévia e formalmente apresentarem relatório atualizado da sua fiscalização.

§ 3º Em caso de divergência entre os Conselheiros Fiscais Titulares em razão de eventual deliberação que devam adotar em conjunto, o 1º Suplente será convocado excepcionalmente para desembargar a situação.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios e desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.



Associação Ética Brasileira



- III. requisitar ao Primeiro-Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VI. previamente, tomar ciência e opinar acerca de eventual celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades e iniciativa privada.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal, por intermédio dos seus membros titulares, se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO QUINTO - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- V. o exercício financeiro da AEB encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;
- VI. as demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas à Assembleia Geral, para análise e aprovação, dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.



Associação Ética Brasileira



CAPÍTULO SEXTO

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Ar. 30. O patrimônio da AEB será constituído :

- I. dos bens móveis, imóveis, semoventes que venham a ser adquiridos;
- II. das contribuições espontâneas;
- III. de ações e títulos da dívida pública.

Art. 31. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.970/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 32. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.970/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo.

Art. 33. Os recursos econômicos e financeiros da entidade são provenientes de:

- I. rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
- II. auxílios, subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas;

§ 1º. O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisições e posse.

§ 2º. Para viabilizar seus objetivos sociais, poderá, também, obter recursos financeiros necessários à sua manutenção por meio de: termo de parceria, convênios e contratos com o poder público para financiamento de projetos na sua área de atuação; contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais e outros que não contrariem o presente estatuto e que não estejam defesos em Lei.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2. Ofício de Notas, Reg. Civil, Reg. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos de DF.
Geraldo Felipe de Souto Silva
Tabela
Microfilme sob nº. 0001740



Art. 34. Nenhuma doação ou subvenção destinada à AEB compromete sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

CAPÍTULO SÉTIMO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. A Instituição AEB será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, respeitado um quorum de 2/3 (dois terços), convocada especialmente para esse fim, nos termos da art. 13, inc. III, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36. O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da Diretoria ou da maioria absoluta de seus sócios, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, nos termos do art. 13, inc. II, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

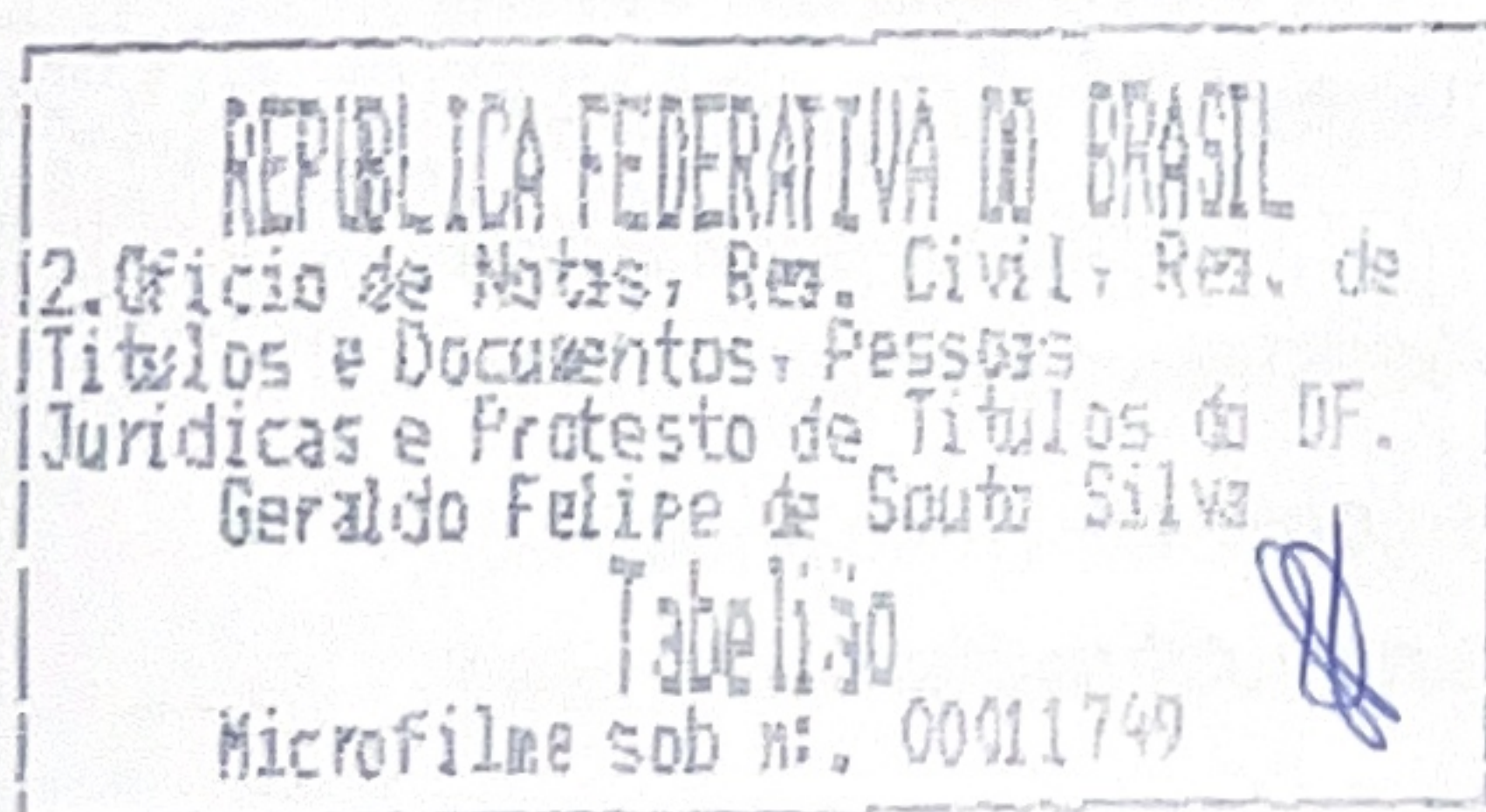
Art. 38. O presente estatuto deverá ser registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos termos do Novo Código Civil de 2002.

Brasília, 31 de julho de 2025.

PRESIDENTE

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Adv.: Cleiton Pereira dos Reis
OAB/DF 30.558



Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.

Este documento foi assinado digitalmente por Haislan Marcio Silva Lopes, Jefferson Francisco Ramos Poli, Moises De Carvalho Lima e Cleiton Pereira Dos Reis. Este documento foi assinado eletronicamente por Ulysses Bastos Maciel, Cristóvão Cardoso Santos, Daniel Domingues Gueiros Vieira, Adriano Marcos Gomes Costa, Cauã Albergaria de Sá e Carvalho e Jéssica Marques Freitas Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D81D-BD2C-E77A-2380.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D81D-BD2C-E77A-2380> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D81D-BD2C-E77A-2380



Hash do Documento

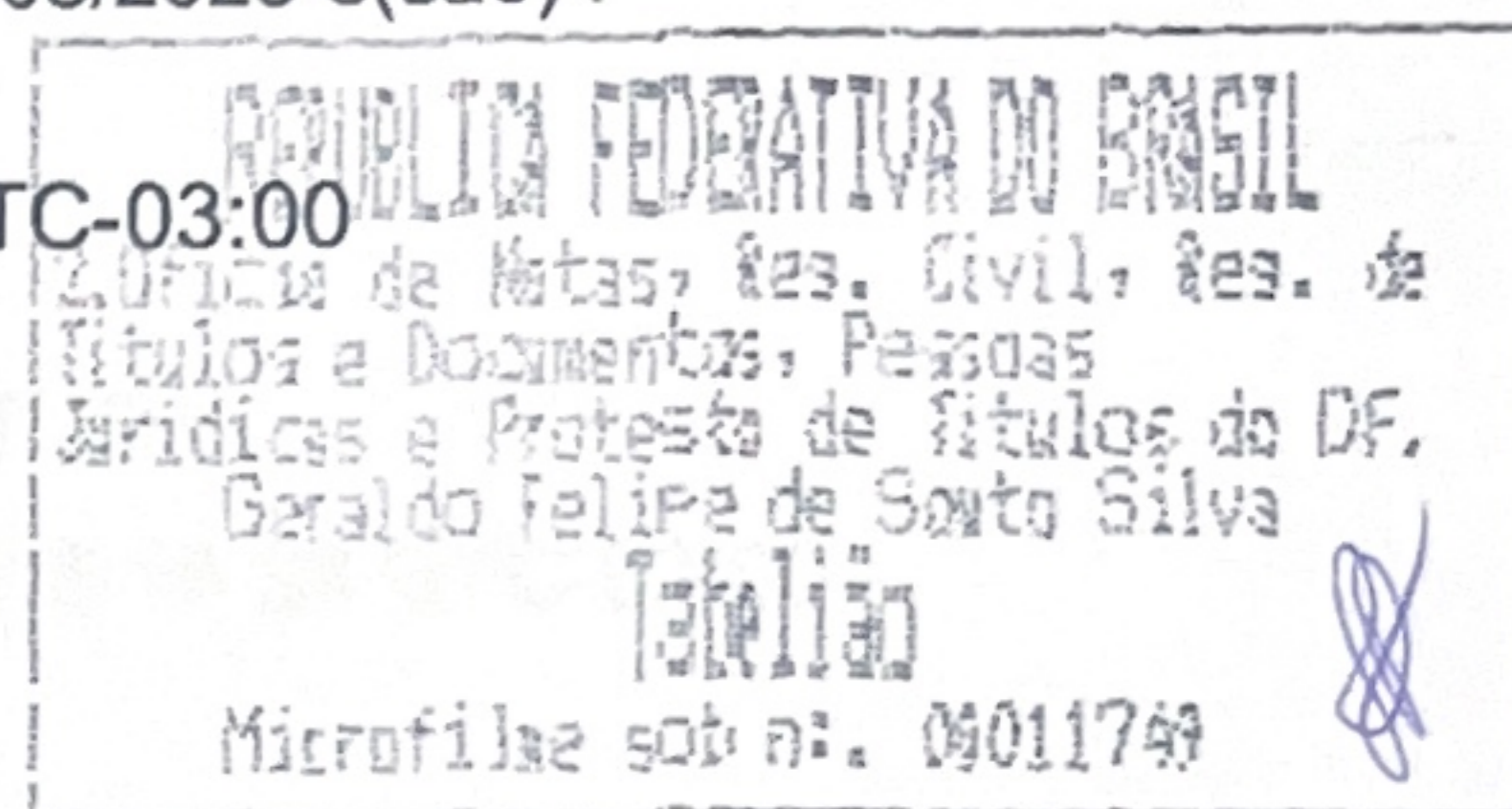
AE5EABC754BC92D936C6EFF1059B568CE7B1127A98B0B2AAFB05E1BBE685B49D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2025 é(são) :

- Ulysses Bastos Maciel - 010.090.675-32 em 20/08/2025 20:17 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências



Client Timestamp Wed Aug 20 2025 20:17:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -12.9892352 Longitude: -38.4499712 Accuracy: 1526.2459724320577

IP 186.192.97.223

Identificação: Por email: ubmaciel@gmail.com

Hash Evidências:

ABB03C6A4DBFA3E927AFEBE9B11E824D70C58A2A57E9F0C008EB99EBACE4B3E3

- Cristóvão Cardoso Santos - 122.498.075-15 em 20/08/2025 07:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Aug 20 2025 07:39:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.8723309 Longitude: -47.9646646 Accuracy: 21.579

IP 189.6.96.238

Identificação: Por email: cristovaocs@gmail.com

Hash Evidências:

AF4C8F4898C32A0A9F25BE46A8F44473DAB6054868859043B8CDEF4EB7A9D1B8

- Daniel Domingues Gueiros Vieira - 690.242.271-00 em 19/08/2025 19:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 19 2025 19:04:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.8350896 Longitude: -48.0203012 Accuracy: 100

IP 189.6.27.85

Identificação: Por email: ddgvieira@hotmail.com

Hash Evidências:

8033FE6CC42D5438A82FDF14A630D06AC994EFE8744DE6159CB30521A3FF9EAA

- ☑ Adriano Marcos Gomes Costa - 515.389.543-20 em 19/08/2025 18:53 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 19 2025 18:53:04 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -15.838529296830032 Longitude: -48.01748279226436 Accuracy:

3.862633795444886

IP 172.225.223.7

Identificação: Por email: adrianoenfdf@icloud.com

Hash Evidências:

FBDE31969437E526F5B8E050238EF7222709A86B1D491942454E66AA856E78DA

- ☑ Cauã Albergaria de Sá e Carvalho - 059.203.471-20 em 19/08/2025 18:38 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 19 2025 18:38:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not available.

IP 179.214.69.137

Identificação: Por email: caua07carvalho@gmail.com

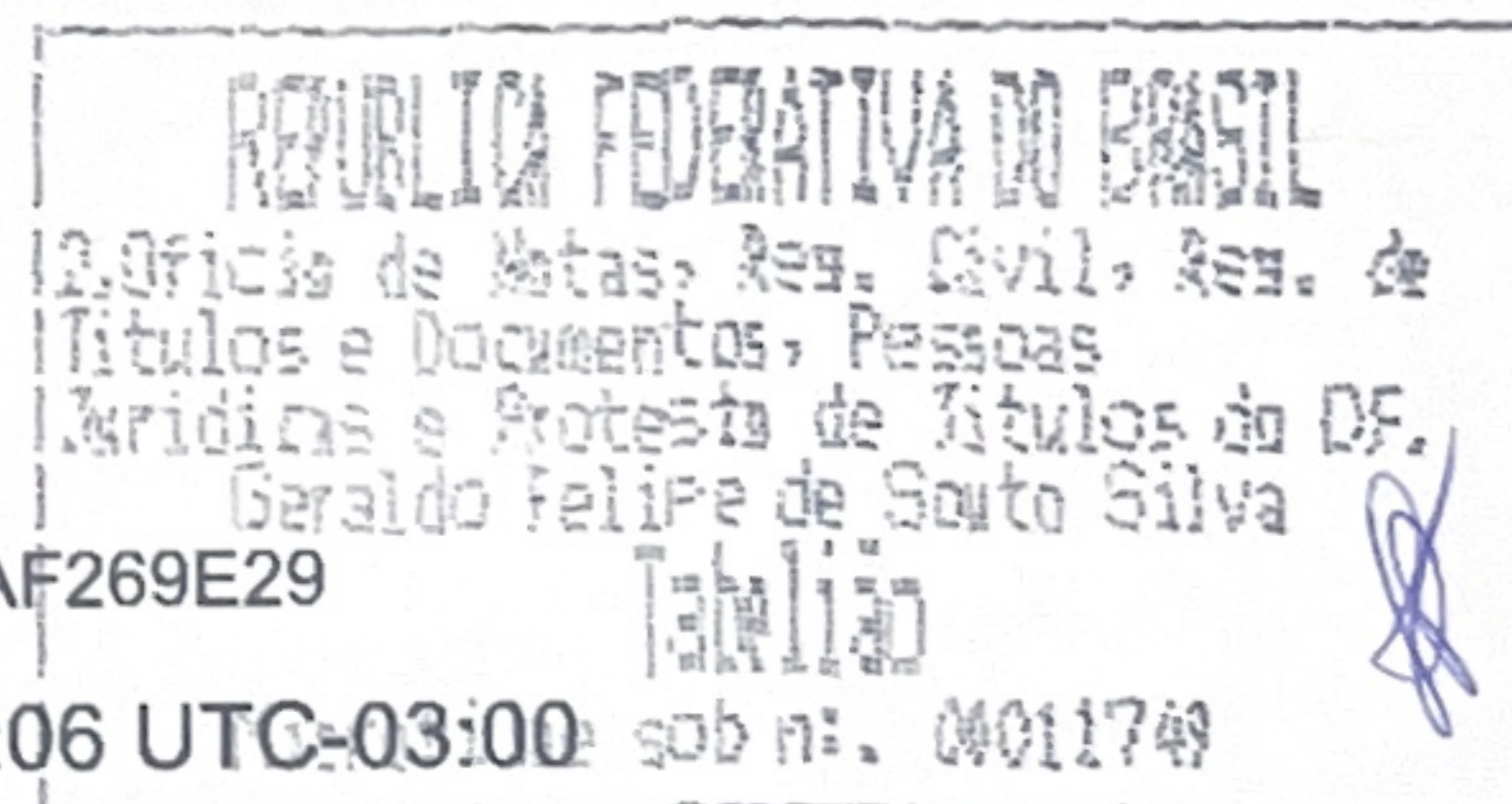
Hash Evidências:

C7E6482F8DDAB0B199B9FB26D076F07F798FAA4AE2F6365DD818E97DAF269E29

- ☑ Haislan Márcio Silva Lopes - 015.577.091-81 em 19/08/2025 11:06 UTC-03:00

Nome no certificado: Haislan Marcio Silva Lopes

Tipo: Certificado Digital



- ☑ **Nome no certificado:** Jefferson Francisco Ramos Poli em 18/08/2025 07:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Moisés de Carvalho Lima - 658.497.791-91 em 17/08/2025 23:46 UTC-03:00

Nome no certificado: Moises De Carvalho Lima

Tipo: Certificado Digital

- ☑ Jéssica Marques Freitas Goulart - 043.379.791-66 em 16/08/2025 17:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Sat Aug 16 2025 17:26:27 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.6312686 Longitude: -49.320216 Accuracy: 20.750999450683594

IP 45.237.215.163

Identificação: Por email: jessicamarques4901@gmail.com

Hash Evidências:

9E28EAB3C0F1D316B4D2363F5F1B8030A0A11E41E961DDAB200806F359EE740B

Nome no certificado: Cleiton Pereira Dos Reis em 16/08/2025 17:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

